O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000306-72.2014.5.03.0097 em 30/05/2023 18:19:39 - 4e3b43d e assinado eletronicamente por:

- MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR

Consulte este documento em:
https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código**23053018133684800000170123814**

EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT-3 – **4ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 0000306-72.2014.5.03.0097**. EXEQUENTE:** LILYANE SOARES DA SILVA**. EXECUTADO:** SETSYS - SERVICOS GERAIS EIRELI e outros. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, e será realizado nos sites dos leiloeiros: www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887, §2º CPC); Mais informações estão disponíveis nos referidos sites ou pelos telefones (31) 3207-3900 / 3024-4451

DATA DO LEILÃO: 05/07/2023 a partir das 9h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 09/08/2023 no mesmo horário e condições.

OBSERVAÇÃO: Se tratando de leilão realizado simultaneamente nas plataformas www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.saraivaleiloes.com.br, o lance ofertado em um dos sites, será replicado no outro, sob o codinome "lancador".

LANCE MÍNIMO: Não havendo valor mínimo determinado previamente pelo Juiz, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta nos termos do art. 888, §1º da CLT, desde que não seja considerado preço vil, nos termos do art. 891 do CPC.

DESCRIÇÃO DO BEM: 8,33% do Lote 4, da quadra 4, localizado na Rua Joaquim Tavares, 66, Industrial, Contagem/MG, com área de 364m², com limites e confrontações de acordo com matrícula. Conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça "sobre o imóvel há edificação de duas lojas na parte da frente do lote que estão fechadas e desocupadas. A do lado esquerdo com cerca de 27m² e a do lado direito com cerca de 28m². Além disso, há uma casa nos fundos do terreno com cerca de 50m² com 03 quartos, sala, cozinha e dois banheiros", ocupada pela Sra. Isaura Rodrigues Lima Oliveira (uma das coproprietárias do imóvel). Índice Cadastral 419004360030. Avaliado a integralidade em R$ 751.707,32. **AVALIAÇÃO DE 8,33%:** R$ 60.136,58 (sessenta mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

ÔNUS: Indisponibilidade Protocolo CNIB n° 201606.1314.00147869-IA-430 (Av-7); Indisponibilidade Protocolo CNIB n° 201606.1610.0014957-IA-940 (Av-8); Indisponibilidade Protocolo CNIB n° 201609.1317.00187628-IA-780 (Av-9); Indisponibilidade Proc. n° 0010368-85.2015.5.03.0179 – 41ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-10); Indisponibilidade Proc. n° 0010556-29.2014.5.03.0142 (Arquivados os autos definitivamente em 22/05/2023) – 5ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Av-14); Indisponibilidade Proc. n° 0011788-24.2014.5.03.0030 (Arquivados os autos definitivamente em 17/03/2023) – 2ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Av-15); Indisponibilidade Proc. n° 0000060-82.2015.5.03.0019 (Arquivados os autos definitivamente em 10/11/2021) – 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-16); Indisponibilidade Proc. n° 0010031-67.2015.5.03.0027 (Arquivados os autos provisoriamente em 22/02/2022) – 2ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Av-19); Indisponibilidade Proc. n° 5002521-54.2017.8.13.0079 – 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG (Av-20); Indisponibilidade Proc. n° 0001246-87.2015.5.10.0006 – 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-22); Indisponibilidade Proc. n° 0012142-80.2013.5.03.0031 (Arquivados os autos definitivamente em 04/06/2021) – 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Av-25); Indisponibilidade Proc. n° 0010298-82.2015.5.03.0142

(Arquivados os autos definitivamente em 11/03/2021) – 5ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Av-26); Indisponibilidade Proc. n° 0010745-03.2015.5.03.0035 (Arquivados os autos definitivamente em 01/10/2020) – 1ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG (Av-27); Indisponibilidade Proc. n° 0011225-29.2015.5.03.0019 – 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-29); Indisponibilidade e Penhora Proc. n° 0010673-47.2015.5.03.0057 (Arquivados os autos definitivamente em 31/03/2023) – 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis/MG (Av-30 e R-39); Penhora Proc. n° 0011229-07.2015.5.03.0168 (Arquivados os autos definitivamente em 25/04/2022) – 4ª Vara do Trabalho de Uberaba/MG (R-31); Indisponibilidade Proc. n° 0000453-54.2015.5.10.0005 (Suspenso o processo por execução frustrada em 01/09/2020) – 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (Av-32); Indisponibilidade Proc. n° 0010376-06.2016.5.03.0057 – 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis/MG (Av-36); Indisponibilidade Proc. n° 0012096-12.2015.5.03.0164 – 6ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Av-40); Indisponibilidade Proc. n° 0010129-17.2018.5.03.0037 – 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG (Av-41); Indisponibilidade Proc. n° 0000032-54.2015.5.03.0136 (Arquivados os autos provisoriamente em 20/04/2021) – 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-42); Indisponibilidade Proc. n° 0000302-24.2015.5.03.0057 – 1ª Vara de Trabalho de Divinópolis/MG (Av-45); Indisponibilidade Proc. n° 0010687-41.2016.5.03.0010 (Arquivados os autos provisoriamente em 09/02/2023) – 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-51); Indisponibilidade Proc. n° 0012105-41.2016.5.03.0098 – 2ª Vara de Trabalho de Divinópolis/MG (Av-53); Indisponibilidade Proc. n° 0011240-05.2014.5.03.0028 (Arquivados os autos provisoriamente em 02/12/2019) – 3ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Av-55); Indisponibilidade Proc. n° 0010789-25.2015.5.03.0131 (Arquivados os autos definitivamente em 29/04/2020) – 5ª Vara de Trabalho de Contagem/MG (Av-56); Indisponibilidade Proc. n° 0010253-69.2015.5.03.0145 (Arquivados os autos definitivamente em 21/03/2022) – 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG (Av-57); Penhora Proc. n° 0010687-41.2016.5.03.0010 (Arquivados os autos provisoriamente em 09/02/2023) – 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (R-58); Indisponibilidade Proc. n° 0010065-35.2014.5.03.0073 (Arquivados os autos definitivamente em 15/03/2023) – 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas/MG (Av-63); Indisponibilidade Proc. n° 0011368-16.2014.5.03.0031 – 3ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Av-65); Indisponibilidade Proc. n° 0001251-18.2014.5.03.0143 – 5ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG (Av-66); Indisponibilidade Proc. n° 0000397-92.2015.5.03.0109 (Arquivados os autos provisoriamente em 18/01/2023) – 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-67); Indisponibilidade Proc. n° 0012839-64.2014.5.03.0032 (Arquivados os autos definitivamente em 10/03/2023) – 4ª Vara do Trabalho de Contagem/MG (Av-68); Indisponibilidade Proc. n° 0002039-46.2014.5.03.0106 – 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-69); Indisponibilidade Proc. n° 0000368-69.2015.5.03.0003 (Arquivados os autos definitivamente em 19/12/2022) – 3ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-70); Indisponibilidade Proc. n° 0001999-39.2014.5.03.0082 (Suspenso o processo por execução frustrada em 08/03/2023) – Vara do Trabalho de Monte Azul/MG (Av-71); Indisponibilidade Proc. n° 0001998-54.2014.5.03.0082 (Suspenso o processo por execução frustrada em 09/03/2023) – Vara do Trabalho de Monte Azul/MG (Av-72); Penhora dos autos deprecado (R-73); Indisponibilidade Proc. n° 0002088-78.2014.5.03.0109 (Arquivados os autos provisoriamente em 28/09/2022) – 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-74); Penhora Proc. n° 0000397-92.2015.5.03.0109 (Arquivados os autos provisoriamente em 18/01/2023) – 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (R-77); Indisponibilidade Proc. n° 0000108-28.2015.5.03.0185 (Arquivados os autos provisoriamente em 06/05/2022) – 47ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-78); Indisponibilidade e Penhora Proc. n° 0000390-22.2015.5.03.0135/Precatória n° 0011195-34.2021.5.03.0164 (Suspenso ou sobrestado o

processo por decisão judicial em 02/02/2023) – 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares/MG (Av-79, R-82 e R-85); Indisponibilidade Proc. n° 0011595-50.2016.5.03.0026 – 1ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Av-80); Indisponibilidade Proc. n° 0012338-54.2016.5.03.0028 – 4ª Vara do Trabalho de Betim/MG (Av-83); Indisponibilidade Proc. n° 0001533-37.2014.5.03.0020 – 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (Av-84); Indisponibilidade Proc. n° 0000499-76.2015.5.03.0057 – 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis/MG (Av-86); Indisponibilidade Proc. n° 0000896-78.2013.5.03.0034 – 2ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG (Av-87); Prenotações nºs 503.598, 512.325, 526.551, 529.318, 538.708, 542.663, 545.342 e 546.932 referentes à Levantamento de Indisponibilidades de Bens; Prenotações nºs 505.460, 511.765, 512.214, 519.394, 527.992, 535.489, 541.746, 542.546, 547.834, 550.273 e 551.080 referentes à Indisponibilidades de Bens; Prenotação n° 528.904 referente à Penhora.

MATRÍCULA: 136.921 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 29/05/2023.** OBSERVAÇÃO: O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista.

a) Os interessados em adquirir o bem na modalidade parcelada (CPC, Art. 895 §1º) deverão encaminhar proposta por escrito, via e-mail, para o endereço eletrônico parcelamento.trt@gmail.com, contendo o valor da entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) a ser paga impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da homologação da proposta, e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas, com prestações mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC;

b) Não havendo ofertas de lance à vista no leilão, as propostas para pagamento parcelado recebidas por e-mail, serão inseridas no site, e será aberta a disputa nesta modalidade (proposta para pagamento parcelado) a todos os licitantes. A melhor proposta será apresentada ao Juízo para conhecimento e análise, e se eventualmente for acolhida, para homologação;

c) O lance para pagamento à vista, não poderá ser convertido em parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor dos Leiloeiros o valor pago a título de comissão, se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada;

d) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

e) Na arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago impreterivelmente **nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente ao leilão**, conforme art. 888, § 4º da CLT, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min;

f) Na hipótese de ser a proposta de parcelamento homologada, o pagamento das parcelas será efetuado diretamente pelo arrematante, através de guia de depósito judicial, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente paga nos autos;

g) A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação;

h) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelos Leiloeiros Ângela Saraiva Portes Souza e Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. Os leiloeiros ficam autorizados a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites dos leiloeiros (www.saraivaleiloes.com.br e www.marcoantonioleiloeiro.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login,* poderá ofertar os lances.

4º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

5º) Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e/ou débitos relativos às taxas condominiais.

6º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

7º) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

8º) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública. No que se refere aos DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, acaso o Exmo(a). Magistrado(a) não disponha de modo diverso, caberá, ao arrematante, requerer a aplicação da norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.

9º) Pelos serviços prestados, caberão aos Leiloeiros o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**.

10º) A comissão dos Leiloeiros deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado aos Leiloeiros no e-mail financeiroleilao.trt3@gmail.com, na mesma data, até às 16h00min.

11º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos Leiloeiros. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, os Leiloeiros poderão promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente, nos termos do art. 245 §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

12º) Ainda, em caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, os Leiloeiros ficam autorizados a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

13º) Nos termos do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 3ª REGIÃO, TÍTULO XV, Art. 245, § 3° e §5º c/c Art. 246 §2º se o bem for arrematado, no caso de acordo ou pagamento da dívida (remição) se requeridos após o leilão, os leiloeiros serão remunerados com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de Adjudicação, a remuneração dos leiloeiros será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

14º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

15º) A Nota de Arrematação será expedida pelos Leiloeiros após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

16º) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no item 13º.

17º) Ficam intimado do leilão (1ª e 2ª data, se houver), os coproprietários, especialmente, **Sra. Isaura Rodrigues de Lima Oliveira; Sr. Cristiano José de Oliveira e sua cônjuge Sra. Liliam Aparecida da Silva Oliveira; Sra. Simone Regina de Oliveira; Sr. Fábio Luiz Oliveira; Sr. João Paulo Lima de Oliveira,** as partes, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

18º) Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **30/05/2023.**